



Sábado, 27 de Junho de 2026

Edição Nº 801

Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4239 - EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.516, de 04 de abril de 2024, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

D E C R E T A

Art 1º

Fica exonerada, a pedido, **ORLANDA RODRIGUES FERREIRA** do cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a partir de 23 de junho de 2026.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de junho de 2026.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 25 de junho de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETO Nº 4240 - DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo constitui o principal evento do futebol mundial, promovendo a integração entre os povos e a celebração da diversidade de raças, etnias, culturas e religiões;

CONSIDERANDO que a próxima partida da Seleção Brasileira ocorrerá no dia 29 de junho de 2026, no período vespertino, durante o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, que a flexibilização do expediente nos órgãos da Administração Pública Direta não acarretará prejuízos ao atendimento da população;

DECRETA

Art 1º Fica estabelecido, no dia **29 de junho de 2026**, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, o horário excepcional de funcionamento das **07h às 13h**, em regime de expediente corrido.

§ 1º. Os serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à limpeza pública, à coleta e à destinação de resíduos sólidos urbanos, poderão funcionar em horário diverso do estabelecido no caput, conforme a necessidade do serviço e por decisão do Secretário Municipal competente, assegurada a continuidade dos serviços prestados à população.

§ 2º. Compete aos Secretários Municipais e aos demais dirigentes das unidades administrativas organizar as escalas de trabalho necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

§ 3º. Fica mantido o expediente normal do Mercado Municipal, nos termos do que dispõe o art. 5º de seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.680, de 24 de março de 2008.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de junho de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DECRETO Nº 4241 - INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA) DO MUNICÍPIO DE TAIOSBEIRAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,



CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.567/2025, que instituiu o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 do Município de Taiobeiras - MG;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.110, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da infância e da adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir prioridade às políticas públicas direcionadas à população infantojuvenil do Município, superando a fragmentação histórica das ações governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as ações orçamentárias do PPA 2026-2029 em uma agenda transversal intersetorial voltada à infância e adolescência,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Fica instituída a Agenda Transversal de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Taiobeiras - MG, instrumento estratégico de planejamento, gestão e controle social vinculado ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

Art 2º A ATCA tem por objetivo geral garantir a proteção integral, a promoção e a defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Município de Taiobeiras - MG, no período de 2026 a 2029, por meio da articulação intersetorial e sinérgica das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte.

Art 3º São objetivos específicos da ATCA:

I - fomentar a articulação sistemática e a governança compartilhada entre as Secretarias Municipais;

II - implementar e fortalecer programas de prevenção e enfrentamento às situações de risco social, negligência, violência, subnutrição e evasão escolar;

III - fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) local;

IV - universalizar o acesso à educação infantil e básica de qualidade, expandir a cobertura vacinal e a atenção primária à saúde materno-infantil;

V - estabelecer modelo contínuo de acompanhamento de indicadores.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art 4º A ATCA organiza-se em cinco eixos temáticos:

I - Tema 1: Promoção da Alimentação Saudável e Renda;

II - Tema 2: Educação;

III - Tema 3: Acesso a Direitos e Proteção Social;

IV - Tema 4: Cultura, Esporte e Lazer;

V - Tema 5: Saúde.

Parágrafo único: Cada eixo temático desdobra-se em ações orçamentárias específicas do PPA, com metas quantificadas e indicadores de monitoramento próprios, conforme a Matriz Intersetorial constante do Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA

Art 5º A coordenação geral da ATCA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art 6º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor Intersetorial;

II - consolidar os dados e indicadores reportados semestralmente pelas secretarias finalísticas;

III - elaborar os relatórios semestrais de desempenho e o Relatório de Execução Anual;

IV - propor ajustes, repactuações de metas e realocação de recursos no âmbito do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

V - promover a articulação intersetorial para otimização das ações e dos recursos públicos municipais.

Art 7º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da ATCA, órgão colegiado responsável pela implementação, monitoramento e avaliação da Agenda.

§ 1º O Comitê Gestor Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Coordenação Geral);

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Cultura;

VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º A composição e o funcionamento do Comitê Gestor Intersetorial serão definidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado por seu coordenador.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art 8º O Sistema de Garantia de Direitos atuará como instância de proteção, fiscalização e controle da ATCA, articulando-se nos seguintes níveis:

I - Conselho Tutelar: responsável pela aplicação das medidas de proteção e pela notificação de violações de direitos;



- II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): controle social e deliberação sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA);
III - Rede de Proteção Social: execução das ações finalísticas.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art 9º A participação social é diretriz estruturante da ATCA.

§ 1º O CMDCA exercerá o controle social sobre a execução da ATCA, competindo-lhe:

- I - fiscalizar a execução das ações e o cumprimento das metas constantes na Matriz Intersetorial;
II - propor recomendações e diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
III - deliberar sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA) para o financiamento de projetos alinhados às metas da ATCA.

§ 2º O Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) atuará como espaço de escuta ativa e protagonismo juvenil no âmbito da ATCA.

§ 3º A participação social ampliada poderá ser exercida por meio de audiências públicas, conferências municipais e consultas populares.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art 10 A ATCA integra-se ao ciclo orçamentário municipal por meio do PPA, da LDO e da LOA.

§ 1º Todas as ações e metas da ATCA possuem lastro nos programas e ações orçamentárias do PPA 2026-2029.

§ 2º O Relatório de Execução Anual da ATCA servirá de subsídio técnico para a elaboração da LDO do exercício subsequente.

§ 3º Cada ação da Matriz Intersetorial possuirá dotação orçamentária própria na LOA.

Art 11 As ações constantes na ATCA estão vinculadas aos programas finalísticos do PPA 2026-2029, devendo ser priorizadas no fluxo de liberação financeira e execução orçamentária.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art 12 O monitoramento e a avaliação da ATCA constituem processo sistemático e contínuo, estruturado em ciclos semestrais e anuais.

§ 1º As secretarias finalísticas reportarão à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a cada semestre, o estágio de execução das metas constantes na Matriz Intersetorial.

§ 2º Anualmente, será publicado o Relatório de Execução da Agenda Transversal, contendo a consolidação dos dados, a análise de desempenho e as recomendações para o ciclo orçamentário seguinte.

§ 3º O Relatório de Execução Anual será publicado até 31 de março do exercício subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 13 A ATCA terá vigência coincidente com o PPA 2026-2029.

Art 14 A ATCA será revista e atualizada nas seguintes hipóteses:

- I - anualmente, por ocasião da elaboração do Relatório de Execução Anual;
II - extraordinariamente, por deliberação do Comitê Gestor Intersetorial, mediante proposta fundamentada de qualquer secretaria finalística ou do CMDCA.

Art 15 As alterações na ATCA observarão o seguinte rito:

- I - proposta formulada por secretaria finalística, pelo CMDCA ou pelo Comitê Gestor Intersetorial;
II - análise técnica pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
III - deliberação pelo Comitê Gestor Intersetorial;
IV - homologação pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto Municipal.

Art 16 A prestação de contas da ATCA observará os seguintes instrumentos:

- I - Relatórios Semestrais de Desempenho, disponibilizados no Portal da Transparência do Município e encaminhados ao CMDCA;
II - Relatório de Execução Anual, disponibilizado no Portal da Transparência do Município e encaminhados ao CMDCA;

Art 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 26 de junho de 2026.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito do Município de Taiobeiras

ANEXO I

MATRIZ INTERSETORIAL

1.Introdução e Metodologia de Integração

Este anexo detalha a estrutura operacional da **Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes de Taiobeiras**, consolidando as metas e ações previstas no Plano Plurianual (PPA 2026-2029). A integração dos eixos temáticos visa garantir que o orçamento público municipal seja executado com prioridade absoluta, conforme preconiza o Art. 227 da Constituição Federal. As tabelas a seguir correlacionam os programas finalísticos às ações específicas de cada secretaria responsável, estabelecendo indicadores de desempenho para o monitoramento contínuo das políticas públicas voltadas à infância e juventude.

2.TEMA 1: Promoção da Alimentação Saudável e Renda

Objetivo: Garantir a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes, assegurando o acesso a alimentos de qualidade e o



fortalecimento da renda familiar para o combate à desnutrição e vulnerabilidade social.

EIXO	CÓDIGO - PROGRAMA	RESPONSÁVEL	CÓDIGO - NOME DA AÇÃO	META 2029	INDICADOR
Alimentação	0231 - Alimentação Escolar Saudável	Secretaria de Educação	2.076 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental	2048	Nº alunos alimentados
			2.077 - Merenda Escolar - Ensino Médio	110	
			2.078 - Merenda Escolar - Ensino Infantil – Pré- Escolar	833	
			2.079 - Merenda Escolar - Ensino Infantil - CRECHE	626	
			2.081 - Merenda Escolar - Ensino Especial	47	
Renda	0223 - Fortalecimento da rede de proteção social básica	Secretaria de Assistência Social	2.204 - Bloco da Proteção Social Básica	60 famílias	Número de Famílias acompanhadas pelo PSB em domicílio
	0227 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único	Secretaria de Assistência Social	2.202 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	1000	Famílias cadastradas e acompanhadas

3.TEMA 2: Educação

Objetivo: Assegurar o acesso universal, a permanência e a aprendizagem na idade certa, promovendo a infraestrutura necessária para o desenvolvimento cognitivo e a inclusão digital.

EIXO	CÓDIGO - PROGRAMA	RESPONSÁVEL	CÓDIGO - NOME DA AÇÃO	META 2029	INDICADOR
Educação	0232 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade	Secretaria de Educação	1.008 - Construção, Ampliação, e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental	05	Construção e Manutenção
			1.009 - Construção, Ampliação, e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil - Pré Escolar	09	100% Manutenção
			1.010 - Construção, Ampliação, e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil - Creche	08	100% Manutenção
			1.024 - Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios para o Ensino Infantil - Creche	08	100% CEMEIS Equipados
			1.043 - Aquisição e desapropriação de imóveis para educação - ensino fundamental	1	Aquisição de Imóvel
			1.044 - Aquisição de equipamentos móveis e utensílios - ensino fundamental	05	100% das Escolas Equipadas
			1.045 - Aquisição de equipamentos móveis e utensílios - ensino infantil - Pré escolar	09	100% das Escolas Equipadas
			2.082 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	05	100 % dos Serviços Prestados
			2.084 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar	09	100% de atendimento para as crianças de 04 a 05 anos
			2.085 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche	08	100% de atendimento para as crianças de 0 a 03 anos
			2.211 - Educação Ambiental, Financeira e Empreendedora	14	100% das Atividades Concluídas

4.TEMA 3: Acesso a Direitos e Proteção Social

Objetivo: Fortalecer a rede de proteção integral para prevenir e enfrentar todas as formas de exploração, negligência e violência contra crianças e adolescentes no território municipal.

EIXO	CÓDIGO - PROGRAMA	RESPONSÁVEL	CÓDIGO - NOME DA AÇÃO	META 2029	INDICADOR
Direitos	0256 - Primeira Infância no SUAS	Secretaria de Assistência Social	2.203 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	3600	Número de visitas realizadas
	0228 - Gestão da política da criança e adolescente	Secretaria de Assistência Social	2.059 - Apoio a Entidades com Fins Sociais	100% das entidades parceiras acompanhadas	Percentual de parcerias monitoradas
		Secretaria de Assistência Social	2.069 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	100% das ações de gestão do Fundo executadas	Percentual de execução das atividades do Fundo



Sábado, 27 de Junho de 2026

Edição Nº 801

Página 5

Proteção	0223 – Fortalecimento da Rede de proteção Social Básica	Secretaria de Assistência Social	2.204 – Bloco de Proteção Social Básica	1200	Número de Famílias acompanhadas pelo PAIF
		Secretaria de Assistência Social	2.204 – Bloco de Proteção Social Básica	760	Número de Pessoas assistidas pelo SCFV
		Secretaria de Assistência Social	2.206 – Gestão de Benefícios Eventuais	1500	Número de famílias beneficiadas
	0298 - Conselho Tutelar	Gabinete do Prefeito	2.058 - Operacionalização do Conselho Tutelar	1	Número de conselho tutelar por 100 mil habitantes

5.TEMA 4: Cultura, Esporte e Lazer

Objetivo: Fomentar o acesso a atividades esportivas, artísticas e culturais como direitos essenciais ao desenvolvimento físico, mental e social dos jovens taiobeirenses.

EIXO	CÓDIGO - PROGRAMA	RESPONSÁVEL	CÓDIGO - NOME DA AÇÃO	META 2029	INDICADOR
Cultura	0268 - Cultura Em Movimento	Secretaria de Cultura	2.172 - Manutenção Dos Serviços Culturais - Lc 14.017/20 - Política Nacional Aldir Blanc	61	Nº de alunos participantes do grupo Guerreiro do Brasil
				52	Nº de alunos participantes do grupo de Capoeira Arte e União
				30	Nº de alunos participantes do grupo de Capoeira Gunga Chamou
	0261 - Apoio Administrativo A Secretaria Municipal De Cultura		2.158 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Cultura	75	Nº de alunos participantes do grupo de Aula de violão
				50	Nº de alunos participantes do grupo de Aula de Canto
				50	Nº de alunos participantes do grupo de Aula de Teclado
				10	Nº de alunos participantes do grupo de Aula de orquestra cultural
				25	Nº de alunos participantes do Coral Municipal
	0237 - Desenvolvimento E Promoção Cultural		2.099 - Promoção E Realização De Eventos Cívicos E Culturais	450	Nº de alunos participantes da Semana Cívica
	0241 - Preservação Do Patrimônio Cultural		2.104 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Proteção Ao Patrimônio Cultural	30	Nº de ações realizadas no Projeto " Pequi, Ouro do Cerrado"
				30	Nº de ações realizadas no Projeto " São João Raiz e Cultura"
	0237 - Desenvolvimento E Promoção Cultural		2.100 - Manutenção Da Biblioteca Pública Municipal	760	Nº de visitantes a Biblioteca Pública Municipal
Esporte e Lazer	0239 - Saindo das Ruas	Secretaria de Esporte e Lazer	2.103 - Projeto Base Forte- Criação De Escolinhas Esportivas Com Modalidades Diversificadas	10	Número de Escolinhas implantada

6.TEMA 5: Saúde

Objetivo: Promover a atenção integral à saúde da criança e do adolescente, com foco na prevenção de doenças, imunização completa e suporte especializado em saúde mental.

EIXO	CÓDIGO - PROGRAMA	RESPONSÁVEL	CÓDIGO - NOME DA AÇÃO	META 2029	INDICADOR
------	-------------------	-------------	-----------------------	-----------	-----------



Sábado, 27 de Junho de 2026

Edição Nº 801

Página 6

Saúde	0215 - Saúde Eficiente	Secretaria de Saúde	2.030 - Atenção Primária à Saúde	≥95%	Percentual de cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite em menores de um ano
				25	Número de nascidos vivos de gestantes com idade entre 10 e 19 anos
				80%	Percentual de crianças menores de 10 anos com o registro do seu estado nutricional realizado
				50%	Percentual de escolas pactuadas que receberam ações do Programa Saúde na Escola

Publicado por: Brenno Dias Moreira

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DE TAIOBEIRAS - MG**, data da realização: 10 de julho de 2026, às 08:01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Taiobeiras 26 de junho de 2026.

Antonio Bandeira Neto
Secretário Executivo de Licitações e Contratos

Publicado por: Brenno Dias Moreira

DIVERSOS

PORTARIA Nº 143 SEPLAG - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO RESPONSÁVEIS PELAS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.328 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLÉ DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 3º do Decreto Municipal nº 3.328, 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a delegação das atribuições de publicação do DOT-e;

RESOLVE:

Art 1º

DESIGNAR os servidores abaixo como responsáveis pelas publicações do Diário Eletrônico Oficial de Taiobeiras/MG (DOT-e);

- I. **BRENNO DIAS MOREIRA**, Supervisor III;
AILZA CORREA CARDOSO, Assistente Administrativo II;
MARTA RAQUEL ALVES, Assistente Jurídico;
GUSTAVO REZENDE FERNANDES, Assistente Administrativo I;
GILBERTT FELIPE BRAGA LIMA, Coordenador III;

Art 2º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria SEPLAG 116-2026, de 12 de maio de 2026.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de junho de 2026.

JAMYLLÉ DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento e Gestão



Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 144 SEPLAG - DISPOE SOBRE A LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto 4.126/2026, e CONSIDERANDO a necessidade de readequação de lotação da servidora,

RESOLVE

Art 1º

Lotar o servidor **ELMAVIO SILVEIRA**, matrícula 005104, ocupante do cargo de GERENTE III, na Gerência Financeira, da Secretaria de Educação a partir de **02 de março de 2026**

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de junho de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 35 SEDUC - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.

A Secretária de Educação, **SANDRA CHAVES MARQUES**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do funcionamento das unidades escolares, assegurando a organização das atividades administrativas e pedagógicas;

RESOLVE:

Art 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente no dia **29 de junho de 2026**, todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino funcionarão no horário de **7h às 13h**.

Art 2º As atividades escolares e administrativas deverão ser organizadas pelas unidades de ensino de forma a garantir o cumprimento de suas finalidades e a adequada prestação dos serviços educacionais.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras, em 25 de junho de 2026.

SANDRA CHAVES MARQUES
Secretária de Educação

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 146 SEPLAG - DISPOE SOBRE A LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto 4.126/2026, e CONSIDERANDO a necessidade de readequação de lotação da servidora,

RESOLVE

Art 1º

Lotar o servidor **EDUARDO MENDES BATISTA**, matrícula 08567, ocupante do cargo de Coordenador III, na Gerência de Obras e Manutenção, da Secretaria de Educação a partir de **31 de março de 2026**

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de março de 2026.



Sábado, 27 de Junho de 2026

Edição Nº 801

Página 8

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de junho de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 147 SEPLAG - DISPOE SOBRE A LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto 4.126/2026, e CONSIDERANDO a necessidade de readequação de lotação da servidora,

RESOLVE

Art 1º

Lotar a servidora **ELDY SILVA DE SENA**, matrícula 011265, ocupante do cargo de Coordenador III, na Gerência de Gestão de Pessoas e Cadastro Escolar, da Secretaria de Educação a partir de **31 de março de 2026**

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de junho de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 148 SEPLAG - DISPOE SOBRE A LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto 4.126/2026, e CONSIDERANDO a necessidade de readequação de lotação do servidor,

RESOLVE

Art 1º

Lotar o servidor **ARLEN ACACIO MENDES SANTOS**, matrícula 010639, ocupante do cargo de Gerente III, na Secretaria da Fazenda – **SEFAZ**.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de junho de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 149 SEPLAG - DISPOE SOBRE A LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto 4.126/2026, e CONSIDERANDO a necessidade de readequação de lotação da servidora,

RESOLVE

Art 1º

Lotar a servidora **LUIZA EDUARDA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 013994, ocupante do cargo de Coordenador III, na Secretaria da Fazenda – **SEFAZ**.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 25 de junho de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira